Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirçon Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1095 - Telex 3386
CGC 01169416/0001-09

Aprovado em 11/03/86

Lei nº 1156, de 11 de março de 1986.

"Autoriza alienar, permutar e adquirir Pá Carregadeira".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante as cautelas legais, a alienar ou permutar uma Pá Carregadeira usada, marca CASE, de propriedade do Município de Luziânia.

Parágrafo Único - A permuta de que trata o presente artigo será por Pá Carregadeira nova.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a adquirir de concessionária revendedora autorizada ou diretamente da fábrica, uma Pá Carregadeira nova, caso não se viabilize a permuta referenciada no artigo anterior.

Parágrafo Único - Para se efetivar a transação, deverá ser previamente avaliados por uma comissão composta de 02 (dois) Vereadores e 02 (dois) representantes do Executivo.

Art. 3º - Para atendimento das despesas fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, se necessário, Crédito Especial e ou Suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1986.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

NMB/mrm...